

Boletim Semanal



A Newsletter
da MetaPública



Edição nº 48 | 03 de novembro de 2025

Nesta edição você confere:

- **Destaque da Semana** | Substituição de chefe do Executivo por curto período antes de eleição
- **Top Três** | Notícias que afetam o seu cotidiano
- **Calendário** | As obrigações da sua semana

Destaque da Semana

Substituição de chefe do Executivo por curto período antes de eleição não gera inelegibilidade

Por maioria de votos, o Supremo Tribunal Federal (STF) definiu que o vice que substituir o chefe do Poder Executivo por algum período nos seis meses anteriores à eleição, em razão do afastamento do titular pela Justiça, **não está impedido de concorrer a um segundo mandato consecutivo**. Em razão dos debates sobre a definição de um prazo máximo para que essa substituição não configure exercício do cargo, a fixação da tese de repercussão geral, que orientará a solução de casos semelhantes em todas as instâncias, será definida posteriormente.

Oito dias

No caso em julgamento, Allan Seixas de Sousa, reeleito prefeito de Cachoeira dos Índios (PB) em 2020, recorre de decisão da Justiça Eleitoral que indeferiu o registro da sua candidatura porque ele havia ocupado o cargo por oito dias (entre 31/8 e 8/9 de 2016), menos de seis meses antes da eleição.

De acordo com a Constituição Federal, o presidente da República, os governadores, os prefeitos e quem os houver sucedido ou substituído no curso dos mandatos podem ser reeleitos apenas para um mandato subsequente. Sousa argumentou que a substituição decorreu de uma decisão judicial que afastou o então prefeito e que o breve período de exercício não configuraria um terceiro mandato, vedado pela Constituição Federal. Sustentou ainda que não havia praticado nenhum ato relevante de gestão.

Para ler mais sobre este assunto, **clique aqui**.

+ E ainda nesta edição, o Top 3 de notícias e as obrigações da semana em nosso resumo do calendário.

Boa semana e boa leitura!





STF revisa TSE e conclui que rejeição de contas prescrita não gera inelegibilidade

Fonte: Confederação Nacional de Municípios



O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que a rejeição de contas que fixa débito a ser pago pelo gestor público não gera inelegibilidade se o Tribunal de Contas reconheceu a prescrição da pretensão punitiva. A 2ª Turma do Supremo Tribunal Federal reformou um acórdão do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) que indeferiu a candidatura do prefeito reeleito de Paranhos (MS), em 2024.

[Leia a notícia completa clicando aqui.](#)

Emendas parlamentares: estados e municípios devem adotar modelo federal de transparência

Fonte: Supremo Tribunal Federal

Decisão do ministro Flávio Dino estende aos entes federados a obrigação de respeitar, na execução de emendas locais, modelo de transparência e rastreabilidade fixado a partir de decisões do STF. O ministro Flávio Dino, do Supremo Tribunal Federal (STF), determinou que os estados, o Distrito Federal e os municípios sigam o modelo federal de transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares consolidado a partir de determinações da Corte.



[Leia a notícia completa clicando aqui.](#)

Publicado o cronograma de execução do segundo ciclo das transferências especiais

Fonte: Confederação Nacional de Municípios

Foi divulgada nesta sexta-feira, 24 de outubro, pela Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República (SRI/PR) e pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), a segunda etapa para a execução das transferências especiais, conhecidas como emendas Pix. A partir de 2 de novembro serão divulgados os Municípios beneficiados, e entre os dias 3 e 7 de novembro deverá ser elaborada a respectiva proposta do plano de trabalho.

[Leia a notícia completa clicando aqui.](#)

+ Clique aqui, acesse a área de notícias do site da MetaPública e leia também:

- STF vai decidir se estatais podem contratar comissionados sem lei específica

- Aldir Blanc: CNM orienta gestores sobre a adequação do Plano de Aplicação de Recursos

E muito mais.



A MetaPública não deixa você perder nenhum prazo.

Em caso de dúvidas sobre as obrigações, entre em contato com o seu consultor.

• • • • DIA 05 DE NOVEMBRO

Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – documento de Atos Normativos e documento de Agente Público – Fase III do sistema Audep (se houver) relativo a out/25.

Deverão publicar na internet os resumos dos contratos e seus aditivos firmados no mês de setembro de 2025.

• • • • DIA 10 DE NOVEMBRO

Deverão transferir os valores correspondentes a 25% das receitas vinculadas à educação, com base na arrecadação do período de 21 a 30 do mês anterior.

Institutos/Fundos de Previdência dos Municípios: encaminhar os dados cadastrais (quando couber) dos Fundos de Investimento relativo ao Relatório de Investimento dos Regimes Próprios referente a set/25.

Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – documento de Cargo e documento de Função por Tempo Determinado (módulo Quadro de Pessoal) – Fase III do sistema Audep (se houver), relativo a out/25.

Órgãos Municipais: Deverão realizar a atualização do cadastro geral de entidades e pessoas – dados de out/25.

Instituto/Fundos de Previdência dos municípios: encaminhar o Demonstrativo das Receitas Previstas e Arrecadadas pelo RPPS (DRPA) relativo a set/25.

Instituto/Fundos de Previdência dos municípios: encaminhar o Demonstrativo da Rentabilidade e Evolução da Carteira de Investimentos (DREI) relativo ao 3º trim/25.

ORIENTAÇÃO DA SEMANA

Confira o Calendário completo de Obrigações Acessórias do mês de Novembro acessando a Orientação Técnica MetaPública nº 43/2025 **clikando aqui**.

Não perca nenhum informativo da MetaPública.
Inscreva-se em nossa lista de transmissão e acompanhe
nossos canais corporativos e redes sociais.



atendimento@metapublica.com.br
www.metapublica.com.br
(17) 3302-9070 (Whatsapp)



@metapublica

